

Estado do Maranhão Montes Altos - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Instituído pela Lei Municipal nº 052-2021, de 08 de Março de 2021

SEXTA FEIRA, 13 de Agosto de 2021 - ANO: 1, Edição nº 17 - 006 Páginas

Índice

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	02
EXTRATO DE CONTRATO	. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, n°. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade n° 24663502003-5 SSP/MA e do CPF n° 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n° 017/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n° 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura e parcelada de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do Município de Montes Altos (MA), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Endereço: Rodovia MA 280 – Nº 60 - Alto Bonito - Montes Altos – MA Responsável: Micheline Rodrigues Carreiro RG: 1248230 SSP/MA CPF: 343.540.183-49					
Item Descrição dos Produtos Unidade Quantidade Desconto bomba à vista %					
1	Gasolina Comum (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	21.875	5,62%	
2	Gasolina comum	Litro	65.625	5,62%	
3	Etanol (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	12.500	4,70%	
4	Etanol	Litro	37.500	4,70%	
5	Óleo Diesel Comum (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	32.188	4,31%	

FORNECEDOR: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

Óleo diesel comum Óleo Diesel S-10 (Cota de 25%

Óleo Diesel S-10

exclusiva para ME e EPP)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

96.562

21.875

65.625

4,52%

4.32%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Litro

- 3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria

Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

3.4. Quantitativo por órgão participante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	37.500
2	ETANOL	Litro	11.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	19.000
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	12.600

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. MDE	QUANT. FUNDEB
1	GASOLINA COMUM	Litro	7.000	12.000
2	ETANOL	Litro	7.000	9.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	25.000	19.000
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	18.500	31.250

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	12.000
2	ETANOL	Litro	10.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	31.250
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	12.550

Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	7.000
2	ETANOL	Litro	7.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	3.250

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	12.000
2	ETANOL	Litro	6.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	31.250

4		OLEO DIESEL S-10	Litro	12.600
---	--	------------------	-------	--------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.
- 4.3. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.4. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - **6.1.1.** por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

- **6.1.2.** por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- **6.2.** O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- **6.3.** O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- **6.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **6.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto nº 009/2021.
- **6.6.** Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - **7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4°, incisos XI e XII, do Decreto n° 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5°, X, do Decreto n° 009/2021).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado

quando:

- **8.1.1.** descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- **8.1.2.** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
- **8.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **8.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- **8.1.5.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.
- **8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **8.3.1.** por razão de interesse público; ou
 - **8.3.2.** a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **9.1.** Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **9.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **9.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **9.4.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- **9.5.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados não obriga a

Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- **10.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 10.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **10.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021.
- **10.5.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos - MA, 11 de agosto de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Micheline Rodrigues Carreiro

CPF N° 343.540.183-49

Auto Posto Carreirão EIRELI

CNPJ Nº 03.031.208/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021-ARP 006.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI – CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO:

contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 111.688,50 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2060.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2021-ARP 006.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI – CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 18.849,41 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1111 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2108 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 311 – Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS -MA, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2021-ARP 006.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 89.334,00 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0222 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 04.122.0052.2304 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001 – Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA -Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2021-ARP 006.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal Saúde. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 63.371,25 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0210.2038 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; Fonte: 211 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

Estado do Maranhão Município de Montes Altos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro – Montes Altos - MA Cep: 65936-000 E-mail: Diário.oficial@montesaltos.ma.gov.br

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Paulo de Oliveira Araújo

Chefe de Gabinete

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

 Assinatura Digital	